

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 03/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO Nº 03/2025

Município de Erval Seco-RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão nº 03/2025
Tipo de julgamento: menor preço
Processo nº 03/2025

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025** para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças para a frota de veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com descrições, conforme especificações em anexo, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das 14h do dia 05/02/2025 até às 8h do dia 14/02/2025.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 14 de fevereiro de 2025 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia **14 de fevereiro de 2025 às 8:30min**, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 66/2024, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, **para aquisição de peças para a frota de veículos do transporte escolar da Secretaria de Educação do município, de acordo com descrições que estarão elencadas no Termo de Referência**. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação, conforme Anexos.

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

1.2 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do objeto e não para fins de avaliação de preços na licitação, e a informação da marca deve constar na proposta de preços.

1.3 - As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. Além disso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação.

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública,

no Setor de Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

~~**Obs:** Fica EXIGIDO que a empresa prestadora de serviços esteja localizada em uma distância de até 40 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, visto que uma pessoa jurídica ou física prestadora desse serviço localizada a maior que esta distância pode comprometer a eficiência dos serviços prestados e causar prejuízos ao erário público em razão do deslocamento dos veículos a lugar mais distantes.~~

8.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2 - Regularidade Fiscal

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12.440/2011.

8.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais em consonância com a lei vigente e demonstrações de resultado do exercício.

9 – DECLARAÇÕES

Declaração Conjunta (Modelo Anexo IV) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

10 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

10.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

10.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

10.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

11 – RECEBIMENTO

11.1. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a descrição do serviço realizado e horas utilizadas.

11.3. O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

11.4. Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas.

11.5 O prazo de entrega das peças é de no máximo 24h.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 20 dias, após o recebimento.

12.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: **Pregão Eletrônico nº 03/2025.**

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com serviços prestados:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 25% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 dias, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, **exclusivamente** pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br ou pelo site do BLL.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor

14.5 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

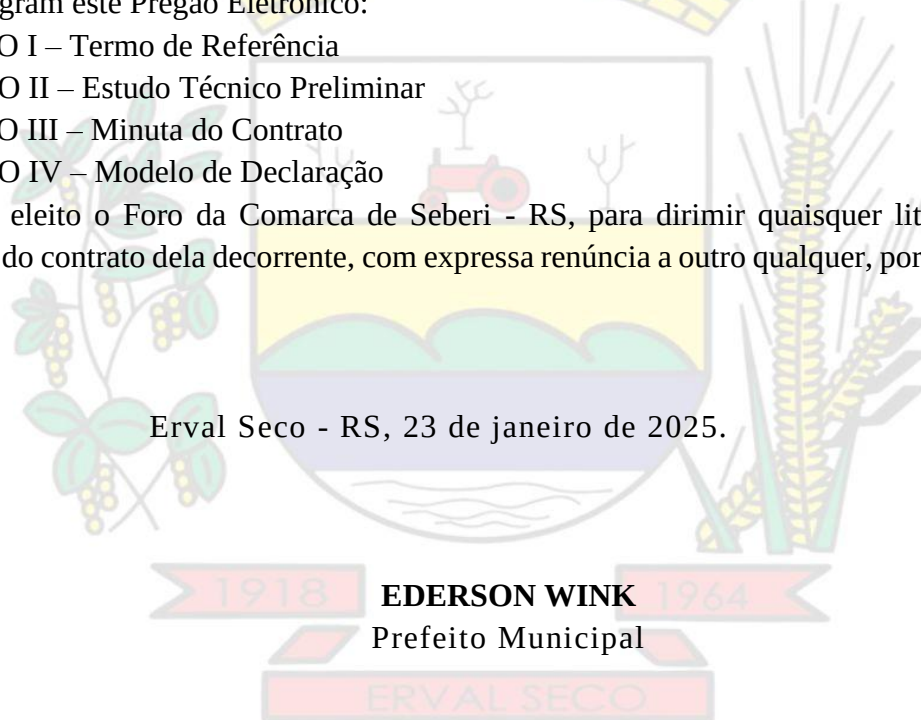
14.6 - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.7 - Integram este Pregão Eletrônico:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco - RS, 23 de janeiro de 2025.



EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Obs: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro edital. Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este termo de referência tem por objeto a realização de Ata de Registro de Preços, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, previsto como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021, para eventual Aquisição de Peças para a frota de veículos do transporte escolar, da Secretaria de Educação do Município de Erval Seco, pela modalidade de Pregão Eletrônico.

2.1 Definição do objeto e seus quantitativos

Item	Código	Qtd.	Un.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	1000666-1	2,00	UN	MOLA PARABÓLICA (IVECO 2011)	558,0000	1.116,00
2	1000667-1	2,00	UN	MOLA PARABOLICA SEGUNDA (IVECO 2011)	520,0000	1.040,00
3	1000669-1	8,00	UN	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA (IVECO 2011)	96,1667	769,33
4	1000671-1	6,00	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA (IVECO 2011)	610,0000	3.660,00
5	1000677-1	6,00	UN	PASTILHA FREIO TRASEIRO (IVECO 2011)	352,1667	2.113,00
6	1000674-1	4,00	UN	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA (IVECO 2011)	162,8333	651,33
7	1000680-1	4,00	UN	PIVO INFERIOR (IVECO 2011)	162,8333	651,33
8	1000683-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (IVECO 2011)	117,3333	469,33
9	1000685-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (IVECO 2011)	132,8333	531,33
10	1000686-1	4,00	UN	FILTRO DE AR (IVECO 2011)	158,0000	632,00
11	1000689-1	4,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (IVECO 2011)	97,1667	388,67
12	1000690-1	4,00	UN	CRUZETA CARDAN (IVECO 2011)	79,5000	318,00
13	1000691-1	4,00	UN	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (IVECO 2011)	550,5000	2.202,00
14	72357-4	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE V8) - Referência interna do Item: 82	170,0000	680,00
15	72355-4	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V8) - Referência interna do Item: 81	239,5000	958,00
16	1000668-1	10,00	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA (VOLARE V8)	35,1667	351,67
17	1000670-1	10,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA (VOLARE V8)	96,2200	962,20
18	1000672-1	20,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRA (VOLARE V8)	96,2200	1.924,40
19	1000673-1	20,00	UN	CRUZETA CARDAN (VOLARE V8)	110,8333	2.216,67
20	1000675-1	10,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (VOLARE V8)	730,0000	7.300,00
21	1000676-1	10,00	UN	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VOLARE V8)	736,6667	7.366,67

22	1000678-1	10,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (VOLARE V8)	643,3333	6.433,33
23	1000679-1	10,00	UN	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VOLARE V8)	301,6667	3.016,67
24	1000681-1	10,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VOLARE V8)	224,2500	2.242,50
25	72349-3	6,00	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRA (VOLARE V8) - Referência interna do Item: 77	210,1100	1.260,66
26	1000682-1	12,00	UN	LONA DE FREIO (VOLARE V8)	243,0000	2.916,00
27	1000684-1	15,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (VOLARE V8)	223,6667	3.355,00
28	72358-1	6,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (VOLARE V8)	159,0533	954,32
29	72360-1	6,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (VOLARE V8)	85,0000	510,00
30	72362-1	4,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (VOLARE V8)	88,5000	354,00
31	1000687-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (VOLARE V8)	106,7500	427,00
32	1000688-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLARE V8)	237,4167	949,67
33	1000692-1	2,00	UN	KIT EMBREAGEM (VALORE V6 2008)	2.930,0000	5.860,00
34	1000694-1	30,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	727,7767	21.833,30
35	1000695-1	30,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (VOLARE V6 2008)	384,3333	11.530,00
36	1000697-1	30,00	UN	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	735,0533	22.051,60
37	1000699-1	30,00	UN	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VALORE V6 2008)	350,8333	10.525,00
38	1000702-1	30,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VOLARE V6 2008)	313,4967	9.404,90
39	1000705-1	30,00	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	160,5533	4.816,60
40	1000709-1	30,00	UN	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	28,7767	863,30
41	1000712-1	50,00	UN	PINO DE CENTRO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	28,3333	1.416,66
42	1000715-1	12,00	UN	PINO EMBUCHAMENTO DIRECAO (VALORE V6 2008)	140,6900	1.688,28
43	1000718-1	20,00	UN	PRISIONEIRO DE RODA (VALORE V6 2008)	30,4167	608,33
44	1000721-1	18,00	UN	REPARO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO (VALORE V6 2008)	247,2200	4.449,96
45	1000724-1	18,00	UN	RETENTOR DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	23,0333	414,60
46	1000727-1	18,00	UN	RETENTOR TRASEIRO (VALORE V6 2008)	37,4033	673,26
47	1000730-1	18,00	UN	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	211,6833	3.810,30
48	1000731-1	18,00	UN	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	285,9233	5.146,62
49	1000732-1	18,00	UN	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	181,1100	3.259,98
50	1000733-1	4,00	UN	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	305,6667	1.222,67
51	1000734-1	10,00	UN	ALGEMA MOLA (VALORE V6 2008)	318,7500	3.187,50
52	1000735-1	4,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO L/E (VALORE V6 2008)	182,5000	730,00
53	1000736-1	6,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO L/D (VALORE V6 2008)	181,1100	1.086,66
54	1000737-1	16,00	UN	KIT MOLA PASTILHA COM PINO GUIA DIANTEIRA (VALORE V6 2008)	55,0000	880,00
55	1000738-1	30,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (VALORE V6 2008)	230,4433	6.913,30
56	1000693-1	18,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	335,4600	6.038,28
57	1000696-1	18,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	292,1833	5.259,30
58	1000698-1	50,00	UN	BUCHA AMORTECEDOR (VOLARE V6 ANO 2008)	62,3667	3.118,34
59	1000700-1	50,00	UN	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	27,3333	1.366,66
60	1000701-1	125,00	UN	BUCHA DE MOLA (VOLARE V6 ANO 2008)	54,1333	6.766,66
61	1000703-1	2,00	UN	CABO COMANDO CAMBIO (VOLARE V6 ANO 2008)	1.986,6667	3.973,33
62	1000704-1	8,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLARE V6 ANO 2008)	409,0000	3.272,00
63	1000706-1	8,00	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D (VOLARE V6 ANO 2008)	235,8333	1.886,67
64	1000707-1	8,00	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E (VOLARE V6 ANO 2008)	235,8333	1.886,67
65	1000708-1	10,00	UN	COXIM CAIXA (VOLARE V6 ANO 2008)	190,0000	1.900,00
66	1000710-1	10,00	UN	COXIM MOTOR (VOLARE V6 ANO 2008)	348,3333	3.483,33
67	1000711-1	40,00	UN	CRUZETA CARDAN (VOLARE V6 ANO 2008)	112,0833	4.483,33
68	1000713-1	6,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	511,1100	3.066,66
69	1000714-1	6,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (VOLARE V6 ANO 2008)	159,8867	959,32
70	1000716-1	6,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (VOLARE V6 ANO 2008)	98,3300	589,98

(55) 3748-1200

adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

71	1000717-1	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLARE V6 ANO 2008)	89,0000	890,00
72	1000719-1	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (VOLARE V6 ANO 2008)	105,0000	1.050,00
73	1000720-1	8,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (VOLARE V6 ANO 2008)	113,6233	908,99
74	1000722-1	8,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L/D (VOLARE V6 ANO 2008)	153,5833	1.228,67
75	1000723-1	8,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L/E (VOLARE V6 ANO 2008)	149,4167	1.195,33
76	1000725-1	50,00	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	54,8667	2.743,34
77	1000726-1	50,00	UN	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	55,5333	2.776,66
78	1000728-1	6,00	UN	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	160,0000	960,00
79	1000729-1	16,00	UN	KIT DE MOLA FREIO TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	56,3867	902,19
80	1000739-1	2,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MB916OREO)	850,0000	1.700,00
81	1000741-1	2,00	UN	MOLA SECUNDARIA DIANTEIRA (MB916OREO)	658,3333	1.316,67
82	1000744-1	2,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (MB916OREO)	978,3333	1.956,67
83	1000747-1	2,00	UN	MOLA SECUNDARIA SEGUNDA TRASEIRA (MB916OREO)	707,0000	1.414,00
84	1000749-1	2,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (MB916OREO)	729,1667	1.458,33
85	1000752-1	4,00	UN	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (MB916OREO)	38,7500	155,00
86	1000755-1	4,00	UN	PINO DE CENTRO TRASEIRO (MB916OREO)	28,9167	115,67
87	1000758-1	12,00	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA (MB916OREO)	78,3867	940,64
88	1000761-1	12,00	UN	BUCHA DE MOLA TRASEIRA (MB916OREO)	79,0500	948,60
89	1000764-1	8,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MB916OREO)	529,3333	4.234,67
90	1000767-1	8,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (MB916OREO)	943,3333	7.546,67
91	1000773-1	4,00	UN	CRUZETA CARDAN (MB916OREO)	398,6667	1.594,67
92	1000770-1	4,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (MB916OREO)	390,0000	1.560,00
93	1000774-1	4,00	UN	COXIM MOTOR (MB916OREO)	1.224,6667	4.898,67
94	1000775-1	4,00	UN	COXIM CAIXA (MB916OREO)	1.200,0000	4.800,00
95	1000776-1	4,00	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MB916OREO)	34,6667	138,67
96	1000777-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB916OREO)	66,0833	264,33
97	1000778-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (MB916OREO)	145,4167	581,67
98	1000779-1	4,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (MB916OREO)	136,9167	547,67
99	1000780-1	4,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (MB916OREO)	112,5000	450,00
100	1000781-1	12,00	UN	LONA FREIO (MB916OREO)	247,9400	2.975,28
101	1000740-1	4,00	UN	CRUZETA CARDAN (MB 1519)	290,4167	1.161,67
102	1000742-1	4,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (MB 1519)	139,0000	556,00
103	1000743-1	4,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (MB 1519)	119,9167	479,67
104	1000745-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB 1519)	67,7500	271,00
105	1000746-1	4,00	UN	FILTRO DE OLEO (MB 1519)	36,1667	144,67
106	1000748-1	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (MB 1519)	118,6667	474,67
107	1000750-1	4,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (MB 1519)	460,6667	1.842,67
108	1000751-1	4,00	UN	MOLA SECUNDARIA DIANTEIRA (MB 1519)	452,3333	1.809,33
109	1000753-1	4,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (MB 1519)	623,5833	2.494,33
110	1000754-1	4,00	UN	MOLA SECUNDARIA TRASEIRA (MB 1519)	626,5000	2.506,00
111	1000756-1	4,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (MB 1519)	481,5833	1.926,33
112	1000757-1	4,00	UN	BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MB 1519)	350,4167	1.401,67
113	1000759-1	4,00	UN	BUCHA BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MB 1519)	43,7500	175,00
114	1000760-1	8,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA (MB 1519)	45,0000	360,00
115	1000762-1	8,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRA (MB 1519)	62,1667	497,33
116	1000763-1	6,00	UN	CONTRA PINO MOLA (MB 1519)	16,6633	99,98
117	1000765-1	6,00	UN	PINO MOLA DIANTEIRA (MB 1519)	40,5533	243,32
118	1000766-1	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MB 1519)	352,5000	1.410,00
119	1000768-1	6,00	UN	PINO MOLA TRASEIRO (MB 1519)	62,8867	377,32

120	1000769-1	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (MB 1519)	440,8333	1.763,33
121	1000771-1	2,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (MB 1519)	265,0000	530,00
122	1000772-1	4,00	UN	LONA DE FREIO (MB 1519)	460,0000	1.840,00
123	1000782-1	40,00	UN	BUCHA MOLA (VW 15.190)	44,0733	1.762,93
124	1000783-1	10,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (VW 15.190)	158,1667	1.581,67
125	1000784-1	20,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO TRASIRO (VW 15.190)	183,3333	3.666,67
126	1000785-1	12,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (VW 15.190)	710,8867	8.530,64
127	1000788-1	12,00	UN	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VW 15.190)	579,8300	6.957,96
128	1000789-1	12,00	UN	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA (VW 15.190)	470,2767	5.643,32
129	1000789-1	12,00	UN	MOLA QUARTA DIANTEIRA (VW15.190)	402,2200	4.826,64
130	1000793-1	12,00	UN	MOLA QUINTA DIANTEIRA (VW15.190)	280,5533	3.366,64
131	1000795-1	12,00	UN	MOLA SEXTA DIANTEIRA (VW15.190)	167,2200	2.006,64
132	1000796-1	20,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (VW15.190)	438,3333	8.766,67
133	1000798-1	20,00	UN	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VW15.190)	513,0000	10.260,00
134	1000799-1	20,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VW15.190)	462,9500	9.259,00
135	1000800-1	20,00	UN	MOLA QUARTA TRASEIRA (VW15.190)	441,0500	8.821,00
136	1000802-1	20,00	UN	MOLA QUINTA TRASEIRA (VW15.190)	439,0000	8.780,00
137	1000806-1	20,00	UN	MOLA SEXTA TRASEIRA (VW15.190)	388,1667	7.763,33
138	1000808-1	20,00	UN	MOLA SETIMA TRASEIRA (VW15.190)	345,0000	6.900,00
139	1000810-1	20,00	UN	MOLA OITAVA TRASEIRA (VW15.190)	493,3333	9.866,67
140	1000811-1	20,00	UN	MOLA NONA TRASEIRA (VW15.190)	290,0000	5.800,00
141	1000812-1	40,00	UN	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO (VW15.190)	115,5533	4.622,13
142	1000813-1	20,00	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (VW15.190)	55,8000	1.116,00
143	1000815-1	20,00	UN	PINO CENTRO DIANTEIRO V(VW15.190)	29,3333	586,67
144	1000820-1	30,00	UN	PINO E CENTRO TRASEIRO (VW15.190)	40,8333	1.225,00
145	1000822-1	20,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW15.190)	588,9833	11.779,67
146	1000825-1	20,00	UN	AMOETECEDOR TRASEIRO (VW15.190)	592,3167	11.846,33
147	1000829-1	20,00	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (VW15.190)	579,1667	11.583,33
148	1000830-1	40,00	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO (VW15.190)	69,3333	2.773,33
149	1000831-1	20,00	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO(VW15.190)	60,8333	1.216,67
150	1000832-1	60,00	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA (VW15.190)	85,5633	5.133,80
151	1000833-1	16,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO (VW15.190)	255,8333	4.093,33
152	1000834-1	16,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO (VW15.190)	352,0833	5.633,33
153	1000835-1	12,00	UN	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (VW15.190)	98,6633	1.183,96
154	1000836-1	16,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO(VW15.190)	496,2500	7.940,00
155	1000786-1	16,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO (VW 15.190)	401,9133	6.430,61
156	1000787-1	16,00	UN	RETENTOR CUBO TRASEIRO (VW 15.190)	88,6233	1.417,97
157	1000790-1	20,00	UN	REPARO EMBUXAMENTO (VW 15.190)	755,0000	15.100,00
158	1000791-1	16,00	UN	PINO EMBUXAMENTO (VW 15.190)	241,4567	3.863,31
159	1000794-1	20,00	UN	BUCHA ESTABILIZADOR (VW 15.190)	43,0000	860,00
160	1000797-1	50,00	UN	ROLAMENTO CARDAN COM ABAS (VW 15.190)	392,9833	19.649,16
161	1000801-1	12,00	UN	BRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN (VW 15.190)	194,4400	2.333,28
162	1000803-1	24,00	UN	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRA (VW 15.190)	32,8733	788,96
163	1000804-1	16,00	UN	COXIM MOTOR (VW 15.190)	451,6667	7.226,67
164	1000805-1	16,00	UN	COXIM CAIXA (VW 15.190)	455,9967	7.295,95
165	1000807-1	6,00	UN	COXIM RADIADOR (VW 15.190)	32,7767	196,66
166	1000809-1	20,00	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN (VW 15.190)	196,1067	3.922,13
167	1000814-1	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MAN (VW 15.190)	208,4700	4.169,40
168	1000816-1	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTOR MAN (VW 15.190)	271,3867	5.427,73
169	1000817-1	20,00	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM (VW 15.190)	55,0000	1.100,00
170	1000818-1	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MWM (VW 15.190)	110,0000	2.200,00

171	1000819-1	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTOR MWM (VW 15.190)	111,8033	2.236,07
172	1000821-1	20,00	UN	FILTRO AR PRIMARIO VW (VW 15.190)	138,6667	2.773,33
173	1000823-1	20,00	UN	FILTRO AR SECUNDARIO VW (VW 15.190)	90,3333	1.806,67
174	1000824-1	4,00	UN	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARA DIANTEIRO VW (VW 15.190)	647,5000	2.590,00
175	1000826-1	4,00	UN	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARA TRASEIRO VW (VW 15.190)	316,6667	1.266,67
176	1000828-1	20,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRO VW (VW 15.190)	46,8333	936,67
Preço Total:						582.646,35

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

Para isso, o setor de compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, realizou coleta prévia de preços, que deverão estar em anexo ao processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da melhor proposta, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

4.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

4.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

 (55) 3748-1200

 adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

 Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção. Devendo, dessa forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor de compras e Secretaria Municipal de Educação, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido, assim como se atrasar a entrega do projeto.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas às seguintes condições:

6.1. Obrigações da Contratante

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 6.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 24 horas úteis, contada do recebimento da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 horas úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Devendo, nesses casos, a empresa ser notificada e penalizada com advertência e, dependendo dos dias de atrasos, até mesmo multa.

Reiterando-se estes atrasos, deverá a administração multar a empresa, bem como aplicar a penalidade de rescisão do contrato, bem como aplicar demais sanções que achar pertinentes, respeitando-se a razoabilidade e proporcionalidade.

Os bens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra, dependendo da necessidade de cada Secretaria Municipal.

Por final, justifica-se o prazo de entrega em até 24 horas úteis por conta da Adm. Pública Municipal não possuir local para armazenamento de peças, bem como precisar de substituição quase que imediata daquelas defeituosas para dar continuidade e não interromper o serviço público.

Serviços da educação, ao utilizar de ônibus e outros utilitários, acabariam perdendo a prestação de serviço e causando prejuízos inimagináveis ao ficarem parados esperando a chegada da peça por períodos muito superiores. Sem levar em conta o tempo que demora para haver a manutenção do veículo estragado.

Além disso, deve-se considerar que o Ente Público não possui uma vasta gama de veículos substitutos em suas secretarias, sendo alguns destes exclusivos, como os do transporte escolar, onde que cada veículo tem sua linha predestinada e os alunos que sofrem prejuízo.

Portanto, é impreterível que o prazo seja de no máximo 24 horas úteis após constatada a necessidade de substituição da peça ou problema no veículo, sob pena de advertência, multa ou demais penalidades administrativas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do futuro contratado o cumprimento das especificações do objeto e prazos de entrega.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

11.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- i) declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 11.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 do presente contrato.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2. como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

11.14. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13. DA VIGÊNCIA

O pregão eletrônico terá validade a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025. O pregão eletrônico da presente contratação será regido nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

14.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

14.3 Demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, conforme padrão dos editais anteriores, referente à documentação de qualificação.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal da Educação: Catiane Mainardi

Eral Seco - RS, 10 de janeiro de 2025.

CATIANE MAINARDI

Sec. Municipal da Educação

Obs: Os itens em cor preta, neste anexo, são aqueles já inclusos no primeiro edital. Enquanto os itens em cor vermelha são derivados da retificação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Este termo de referência tem por objeto a realização de Ata de Registro de Preços, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, previsto como instrumento auxiliar na Lei Federal nº 14.133/2021, para eventual Aquisição de Peças para a frota de veículos do transporte escolar, da Secretaria de Educação do Município de Erval Seco, pela modalidade de Pregão Eletrônico.

2.1 Definição do objeto e seus quantitativos

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	2,00	UN	MOLA PARABÓLICA (IVECO 2011)	558,0000	1.116,00
2	2,00	UN	MOLA PARABOLICA SEGUNDA (IVECO 2011)	520,0000	1.040,00
3	8,00	UN	BUCHA SUSPENSAO DIANTEIRA (IVECO 2011)	96,1667	769,33
4	6,00	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRA (IVECO 2011)	610,0000	3.660,00
5	6,00	UN	PASTILHA FREIO TRASEIRO (IVECO 2011)	352,1667	2.113,00
6	4,00	UN	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA (IVECO 2011)	162,8333	651,33
7	4,00	UN	PIVO INFERIOR (IVECO 2011)	162,8333	651,33
8	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (IVECO 2011)	117,3333	469,33
9	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (IVECO 2011)	132,8333	531,33
10	4,00	UN	FILTRO DE AR (IVECO 2011)	158,0000	632,00
11	4,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (IVECO 2011)	97,1667	388,67
12	4,00	UN	CRUZETA CARDAN (IVECO 2011)	79,5000	318,00
13	4,00	UN	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (IVECO 2011)	550,5000	2.202,00
14	4,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE V8) - Referência interna do Item: 82	170,0000	680,00
15	4,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V8) - Referência interna do Item: 81	239,5000	958,00
16	10,00	UN	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRA (VOLARE V8)	35,1667	351,67
17	10,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRA (VOLARE V8)	96,2200	962,20
18	20,00	UN	BUCHA MOLA TRASEIRA (VOLARE V8)	96,2200	1.924,40
19	20,00	UN	CRUZETA CARDAN (VOLARE V8)	110,8333	2.216,67
20	10,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (VOLARE V8)	730,0000	7.300,00
21	10,00	UN	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VOLARE V8)	736,6667	7.366,67
22	10,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (VOLARE V8)	643,3333	6.433,33
23	10,00	UN	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VOLARE V8)	301,6667	3.016,67
24	10,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VOLARE V8)	224,2500	2.242,50
25	6,00	UN	LONA DE FREIO DIANTEIRA (VOLARE V8) - Referência interna do Item:	210,1100	1.260,66

			77			
26	12,00	UN	LONA DE FREIO (VOLARE V8)	243,0000	2.916,00	
27	15,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (VOLARE V8)	223,6667	3.355,00	
28	6,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (VOLARE V8)	159,0533	954,32	
29	6,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (VOLARE V8)	85,0000	510,00	
30	4,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (VOLARE V8)	88,5000	354,00	
31	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (VOLARE V8)	106,7500	427,00	
32	4,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLARE V8)	237,4167	949,67	
33	2,00	UN	KIT EMBREAGEM (VALORE V6 2008)	2.930,0000	5.860,00	
34	30,00	UN	MOLA MESTRE DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	727,7767	21.833,30	
35	30,00	UN	MOLA MESTRE TRASEIRA (VOLARE V6 2008)	384,3333	11.530,00	
36	30,00	UN	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	735,0533	22.051,60	
37	30,00	UN	MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VALORE V6 2008)	350,8333	10.525,00	
38	30,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VOLARE V6 2008)	313,4967	9.404,90	
39	30,00	UN	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (VOLARE V6 2008)	160,5533	4.816,60	
40	30,00	UN	PINO DE CENTRO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	28,7767	863,30	
41	50,00	UN	PINO DE CENTRO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	28,3333	1.416,66	
42	12,00	UN	PINO EMBUCHAMENTO DIRECAO (VALORE V6 2008)	140,6900	1.688,28	
43	20,00	UN	PRISIONEIRO DE RODA (VALORE V6 2008)	30,4167	608,33	
44	18,00	UN	REPARO EMBUCHAMENTO DIREÇÃO (VALORE V6 2008)	247,2200	4.449,96	
45	18,00	UN	RETENTOR DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	23,0333	414,60	
46	18,00	UN	RETENTOR TRASEIRO (VALORE V6 2008)	37,4033	673,26	
47	18,00	UN	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	211,6833	3.810,30	
48	18,00	UN	ROLAMENTO EXTERNO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	285,9233	5.146,62	
49	18,00	UN	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO (VALORE V6 2008)	181,1100	3.259,98	
50	4,00	UN	ROLAMENTO INTERNO TRASEIRO (VALORE V6 2008)	305,6667	1.222,67	
51	10,00	UN	ALGEMA MOLA (VALORE V6 2008)	318,7500	3.187,50	
52	4,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO L/E (VALORE V6 2008)	182,5000	730,00	
53	6,00	UN	TERMINAL DIREÇÃO L/D (VALORE V6 2008)	181,1100	1.086,66	
54	16,00	UN	KIT MOLA PASTILHA COM PINO GUIA DIANTEIRA (VALORE V6 2008)	55,0000	880,00	
55	30,00	UN	ROLAMENTO CARDAN (VALORE V6 2008)	230,4433	6.913,30	
56	18,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	335,4600	6.038,28	
57	18,00	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	292,1833	5.259,30	
58	50,00	UN	BUCHA AMORTECEDOR (VOLARE V6 ANO 2008)	62,3667	3.118,34	
59	50,00	UN	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	27,3333	1.366,66	
60	125,00	UN	BUCHA DE MOLA (VOLARE V6 ANO 2008)	54,1333	6.766,66	
61	2,00	UN	CABO COMANDO CAMBIO (VOLARE V6 ANO 2008)	1.986,6667	3.973,33	
62	8,00	UN	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLARE V6 ANO 2008)	409,0000	3.272,00	
63	8,00	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA L/D (VOLARE V6 ANO 2008)	235,8333	1.886,67	
64	8,00	UN	CILINDRO RODA TRASEIRA L/E (VOLARE V6 ANO 2008)	235,8333	1.886,67	
65	10,00	UN	COXIM CAIXA (VOLARE V6 ANO 2008)	190,0000	1.900,00	
66	10,00	UN	COXIM MOTOR (VOLARE V6 ANO 2008)	348,3333	3.483,33	
67	40,00	UN	CRUZETA CARDAN (VOLARE V6 ANO 2008)	112,0833	4.483,33	
68	6,00	UN	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	511,1100	3.066,66	
69	6,00	UN	FILTRO DE AR PRIMARIO (VOLARE V6 ANO 2008)	159,8867	959,32	
70	6,00	UN	FILTRO DE AR SECUNDARIO (VOLARE V6 ANO 2008)	98,3300	589,98	
71	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL (VOLARE V6 ANO 2008)	89,0000	890,00	
72	10,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (VOLARE V6 ANO 2008)	105,0000	1.050,00	
73	8,00	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (VOLARE V6 ANO 2008)	113,6233	908,99	
74	8,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L/D (VOLARE V6 ANO 2008)	153,5833	1.228,67	
75	8,00	UN	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO L/E (VOLARE V6 ANO 2008)	149,4167	1.195,33	
76	50,00	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	54,8667	2.743,34	
77	50,00	UN	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	55,5333	2.776,66	
78	6,00	UN	GUIA DE GRAMPO TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	160,0000	960,00	

79	16,00	UN KIT DE MOLA FREIO TRASEIRO (VOLARE V6 ANO 2008)	56,3867	902,19
80	2,00	UN MOLA MESTRE DIANTEIRA (MB916OREO)	850,0000	1.700,00
81	2,00	UN MOLA SECUNDARIA DIANTEIRA (MB916OREO)	658,3333	1.316,67
82	2,00	UN MOLA MESTRE TRASEIRA (MB916OREO)	978,3333	1.956,67
83	2,00	UN MOLA SECUNDARIA SEGUNDA TRASEIRA (MB916OREO)	707,0000	1.414,00
84	2,00	UN MOLA TERCEIRA TRASEIRA (MB916OREO)	729,1667	1.458,33
85	4,00	UN PINO DE CENTRO DIANTEIRO (MB916OREO)	38,7500	155,00
86	4,00	UN PINO DE CENTRO TRASEIRO (MB916OREO)	28,9167	115,67
87	12,00	UN BUCHA DE MOLA DIANTEIRA (MB916OREO)	78,3867	940,64
88	12,00	UN BUCHA DE MOLA TRASEIRA (MB916OREO)	79,0500	948,60
89	8,00	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO (MB916OREO)	529,3333	4.234,67
90	8,00	UN AMORTECEDOR TRASEIRO (MB916OREO)	943,3333	7.546,67
91	4,00	UN CRUZETA CARDAN (MB916OREO)	398,6667	1.594,67
92	4,00	UN ROLAMENTO CARDAN (MB916OREO)	390,0000	1.560,00
93	4,00	UN COXIM MOTOR (MB916OREO)	1.224,6667	4.898,67
94	4,00	UN COXIM CAIXA (MB916OREO)	1.200,0000	4.800,00
95	4,00	UN FILTRO OLEO LUBRIFICANTE (MB916OREO)	34,6667	138,67
96	4,00	UN FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB916OREO)	66,0833	264,33
97	4,00	UN FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (MB916OREO)	145,4167	581,67
98	4,00	UN FILTRO DE AR PRIMARIO (MB916OREO)	136,9167	547,67
99	4,00	UN FILTRO DE AR SECUNDARIO (MB916OREO)	112,5000	450,00
100	12,00	UN LONA FREIO (MB916OREO)	247,9400	2.975,28
101	4,00	UN CRUZETA CARDAN (MB 1519)	290,4167	1.161,67
102	4,00	UN FILTRO DE AR PRIMARIO (MB 1519)	139,0000	556,00
103	4,00	UN FILTRO DE AR SECUNDARIO (MB 1519)	119,9167	479,67
104	4,00	UN FILTRO DE COMBUSTIVEL (MB 1519)	67,7500	271,00
105	4,00	UN FILTRO DE OLEO (MB 1519)	36,1667	144,67
106	4,00	UN FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR (MB 1519)	118,6667	474,67
107	4,00	UN MOLA MESTRE DIANTEIRA (MB 1519)	460,6667	1.842,67
108	4,00	UN MOLA SECUNDARIA DIANTEIRA (MB 1519)	452,3333	1.809,33
109	4,00	UN MOLA MESTRE TRASEIRA (MB 1519)	623,5833	2.494,33
110	4,00	UN MOLA SECUNDARIA TRASEIRA (MB 1519)	626,5000	2.506,00
111	4,00	UN MOLA TERCEIRA TRASEIRA (MB 1519)	481,5833	1.926,33
112	4,00	UN BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MB 1519)	350,4167	1.401,67
113	4,00	UN BUCHA BRAÇO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (MB 1519)	43,7500	175,00
114	8,00	UN BUCHA MOLA DIANTEIRA (MB 1519)	45,0000	360,00
115	8,00	UN BUCHA MOLA TRASEIRA (MB 1519)	62,1667	497,33
116	6,00	UN CONTRA PINO MOLA (MB 1519)	16,6633	99,98
117	6,00	UN PINO MOLA DIANTEIRA (MB 1519)	40,5533	243,32
118	4,00	UN AMORTECEDOR DIANTEIRO (MB 1519)	352,5000	1.410,00
119	6,00	UN PINO MOLA TRASEIRO (MB 1519)	62,8867	377,32
120	4,00	UN AMORTECEDOR TRASEIRO (MB 1519)	440,8333	1.763,33
121	2,00	UN ROLAMENTO CARDAN (MB 1519)	265,0000	530,00
122	4,00	UN LONA DE FREIO (MB 1519)	460,0000	1.840,00
123	40,00	UN BUCHA MOLA (VW 15.190)	44,0733	1.762,93
124	10,00	UN FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO (VW 15.190)	158,1667	1.581,67
125	20,00	UN FLEXIVEL DE FREIO TRASIRO (VW 15.190)	183,3333	3.666,67
126	12,00	UN MOLA MESTRE DIANTEIRA (VW 15.190)	710,8867	8.530,64
127	12,00	UN MOLA SEGUNDA DIANTEIRA (VW 15.190)	579,8300	6.957,96
128	12,00	UN MOLA TERCEIRA DIANTEIRA (VW 15.190)	470,2767	5.643,32
129	12,00	UN MOLA QUARTA DIANTEIRA (VW15.190)	402,2200	4.826,64
130	12,00	UN MOLA QUINTA DIANTEIRA (VW15.190)	280,5533	3.366,64
131	12,00	UN MOLA SEXTA DIANTEIRA (VW15.190)	167,2200	2.006,64
132	20,00	UN MOLA MESTRE TRASEIRA (VW15.190)	438,3333	8.766,67
133	20,00	UN MOLA SEGUNDA TRASEIRA (VW15.190)	513,0000	10.260,00

134	20,00	UN	MOLA TERCEIRA TRASEIRA (VW15.190)	462,9500	9.259,00
135	20,00	UN	MOLA QUARTA TRASEIRA (VW15.190)	441,0500	8.821,00
136	20,00	UN	MOLA QUINTA TRASEIRA (VW15.190)	439,0000	8.780,00
137	20,00	UN	MOLA SEXTA TRASEIRA (VW15.190)	388,1667	7.763,33
138	20,00	UN	MOLA SETIMA TRASEIRA (VW15.190)	345,0000	6.900,00
139	20,00	UN	MOLA OITAVA TRASEIRA (VW15.190)	493,3333	9.866,67
140	20,00	UN	MOLA NONA TRASEIRA (VW15.190)	290,0000	5.800,00
141	40,00	UN	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO (VW15.190)	115,5533	4.622,13
142	20,00	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (VW15.190)	55,8000	1.116,00
143	20,00	UN	PINO CENTRO DIANTEIRO V(VW15.190)	29,3333	586,67
144	30,00	UN	PINO E CENTRO TRASEIRO (VW15.190)	40,8333	1.225,00
145	20,00	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VW15.190)	588,9833	11.779,67
146	20,00	UN	AMOETECEDOR TRASEIRO (VW15.190)	592,3167	11.846,33
147	20,00	UN	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO (VW15.190)	579,1667	11.583,33
148	40,00	UN	PINO DE MOLA TRASEIRO (VW15.190)	69,3333	2.773,33
149	20,00	UN	PINO DE MOLA DIANTEIRO(VW15.190)	60,8333	1.216,67
150	60,00	UN	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA (VW15.190)	85,5633	5.133,80
151	16,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO (VW15.190)	255,8333	4.093,33
152	16,00	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO (VW15.190)	352,0833	5.633,33
153	12,00	UN	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (VW15.190)	98,6633	1.183,96
154	16,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO(VW15.190)	496,2500	7.940,00
155	16,00	UN	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO (VW 15.190)	401,9133	6.430,61
156	16,00	UN	RETENTOR CUBO TRASEIRO (VW 15.190)	88,6233	1.417,97
157	20,00	UN	REPARO EMBUXAMENTO (VW 15.190)	755,0000	15.100,00
158	16,00	UN	PINO EMBUXAMENTO (VW 15.190)	241,4567	3.863,31
159	20,00	UN	BUCHA ESTABILIZADOR (VW 15.190)	43,0000	860,00
160	50,00	UN	ROLAMENTO CARDAN COM ABAS (VW 15.190)	392,9833	19.649,16
161	12,00	UN	BRAÇADEIRA CRUZETA CARDAN (VW 15.190)	194,4400	2.333,28
162	24,00	UN	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRA (VW 15.190)	32,8733	788,96
163	16,00	UN	COXIM MOTOR (VW 15.190)	451,6667	7.226,67
164	16,00	UN	COXIM CAIXA (VW 15.190)	455,9967	7.295,95
165	6,00	UN	COXIM RADIADOR (VW 15.190)	32,7767	196,66
166	20,00	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MAN (VW 15.190)	196,1067	3.922,13
167	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MAN (VW 15.190)	208,4700	4.169,40
168	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTOR MAN (VW 15.190)	271,3867	5.427,73
169	20,00	UN	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM (VW 15.190)	55,0000	1.100,00
170	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR MWM (VW 15.190)	110,0000	2.200,00
171	20,00	UN	FILTRO COMBUSTIVEL SEDIMENTADOR MOTOR MWM (VW 15.190)	111,8033	2.236,07
172	20,00	UN	FILTRO AR PRIMARIO VW (VW 15.190)	138,6667	2.773,33
173	20,00	UN	FILTRO AR SECUNDARIO VW (VW 15.190)	90,3333	1.806,67
174	4,00	UN	SUORTE MOLA DIANTEIRA PARA DIANTEIRO VW (VW 15.190)	647,5000	2.590,00
175	4,00	UN	SUORTE MOLA DIANTEIRA PARA TRASEIRO VW (VW 15.190)	316,6667	1.266,67
176	20,00	UN	BUCHA MOLA DIANTEIRO VW (VW 15.190)	46,8333	936,67

Preço Total: 582.646,35

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

Para isso, o setor de compras, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, realizaram

(55) 3748-1200

adm@ervalseco.rs.gov.br / gabinete@ervalseco.rs.gov.br

Avenida do Comércio, 364 - Centro | Erval Seco - RS | 98390-000 | CNPJ:87.613.212/0001-22

coleta prévia de preços, que deverão estar em anexo ao processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da melhor proposta, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

4.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação, as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando que a empresa possui condições mínimas para o fornecimento de mão de obra, em consonância com a legislação vigente.

4.1.2. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.1.3. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.4. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato a ser celebrado entre o Ente Público e a pessoa prestadora deverá atender o objetivo da contratação de forma eficiente, incluindo prazos de garantia de manutenção. Devendo, dessa

forma, a empresa contratada seguir estritamente sua proposta, bem como fornecer demais informações necessárias ao órgão quando solicitado.

Em caso de irregularidades na prestação de serviços, deverá o fiscal cientificar a Administração Pública por escrito. Ficando sobre sua responsabilidade qualquer omissão na fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e gerenciado pelo setor de compras e Secretaria Municipal de Educação, haja vista que em caso a empresa não venha realizar um bom trabalho o contrato será rescindido, assim como se atrasar a entrega do projeto.

Assim como será controlado os prazos de pagamento e entregas dos serviços, consoante demonstrado previamente nestes documentos.

Não começará a correr nenhum prazo para pagamento enquanto não entregues os serviços em sua integralidade.

Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas às seguintes condições:

6.1. Obrigações da Contratante

- a) Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- d) Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- e) Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1. A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste Termo e a proposta de preços apresentada pela empresa;
- 6.2.2. Entregar fielmente o objeto contratado no prazo estipulado;
- 6.2.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.2.5. Manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

7. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

O valor dos serviços prestados será pago em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

Os valores apresentados pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Devendo, nesses casos, a empresa ser notificada e penalizada com advertência e, dependendo dos dias de atrasos, até mesmo multa.

Reiterando-se estes atrasos, deverá a administração multar a empresa, bem como aplicar a penalidade de rescisão do contrato, bem como aplicar demais sanções que achar pertinentes, respeitando-se a razoabilidade e proporcionalidade.

Os bens deverão ser entregues no endereço citado conforme a Ordem de Compra, dependendo da necessidade de cada Secretaria Municipal.

Por final, justifica-se o prazo de entrega em até 10(dez) dias por conta da Adm. Pública Municipal não possuir local para armazenamento de peças, bem como precisar de substituição quase que imediata daquelas defeituosas para dar continuidade e não interromper o serviço público.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Portanto, é de exclusiva responsabilidade do futuro contratado o cumprimento das especificações do objeto e prazos de entrega.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 177 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O não cumprimento do contrato e do edital pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as já previstas neste termo de referência.

11.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- i) declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” 11.3 do item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3 do presente contrato.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2. como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

11.14. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro, a ser indicado no sistema betha cloud (delta) no lançamento do processo administrativo.

13. DA VIGÊNCIA

O pregão eletrônico terá validade a contar de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025. O pregão eletrônico da presente contratação será regida nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

14.2. Menor preço do item e disponibilidade de fornecimento.

14.3 Demais habilitações exigidas na etapa de habilitação, conforme padrão dos editais anteriores, referente à documentação de qualificação.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal da Educação: Catiane Mainardi

Erval Seco - RS, 10 de Janeiro de 2025.

CATIANE MAINARDI

Sec. Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O Município de Erval Seco/RS realiza a aquisição de peças para suprir a necessidade da frota de veículos do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, considerando que manutenções são necessárias para o bom funcionamento dos veículos e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição dessas peças, para estabilidade e manutenções futuras vinculadas ao município.

O investimento em peças de qualidade não apenas melhora a segurança e durabilidade dos veículos, mas também proporciona benefícios econômicos e de conforto para a comunidade local, visto ser um investimento realizado em órgãos públicos.

Sendo assim, justifica-se a necessidade da aquisição destas peças para estabilidade, reformas e manutenções futuras e que possa suprir as necessidades da frota escolar.

Além do mais, não vislumbramos no procedimento, qualquer caráter restritivo ou limitação à participação de interessados, ferindo em momento algum o princípio da competitividade, derivado do artigo 6º caput da Lei Federal nº14133/2021.

Por final, salientamos que optamos pela Licitação na modalidade pregão eletrônico em virtude da competitividade e de obter um melhor preço.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com aquisição de materiais de construção.

2.2. A presente contratação consta no Plano Anual de Contratações e está previsto para acontecer no mês de setembro do ano de 2024.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Após realizada a cotação de preços, com análise prévia de mercado, poderá o Município contratar a empresa da menor proposta por item, desde que possua condições de habilitação para assinatura do contrato.

3.1- Para a contratação, é necessário que se passe pela fase de habilitação, que exigirá os seguintes documentos:

3.1.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

3.2. A habilitação econômico-financeira será exigida para demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será demonstrada exclusivamente através da apresentação da seguinte documentação:

- I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.3. As seguintes declarações:

- a) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente impedido de contratar com a Administração, não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo credenciado.
- b) Declaração formal de que o credenciado não está temporariamente condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.
- c) Declaração que cumpra integralmente sua proposta, o termo de referência e as cláusulas contratuais.

3.4. As demais condições de habilitação seguirão as regras do capítulo VI da Lei 14133/2021 e as condições existentes em outros editais de pregão da Administração Pública Municipal realizados no ano de 2024.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Para o dimensionamento do quantitativo a ser adquirido, o setor de Compras e Licitações considerou o quantitativo adquirido na última licitação de aquisição deste objeto, bem como o histórico de consumo nos últimos 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. A opção disponível para atendimento da demanda e realizar aquisição de peças, destinado atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Tais peças são encontradas no comércio local, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda desses itens, como demonstra o levantamento realizado na consulta de preços prévia realizada pelo Setor de Compras. Para que a Administração Pública Municipal atenda toda a demanda, há necessidade de aquisição de uma ampla gama desses itens, considerando os preços praticados no mercado e nossa disponibilidade orçamentária, enquadrando-se nos seguintes cenários:

5.2. Adquirir todas essas peças necessárias para atendimento da demanda conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, via licitação o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento de todos os Departamentos e Secretarias existentes no Município.

5.3. Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico.

5.4. Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados ser o adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 016/2023 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

6.2 A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 582.646,35 (quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por meio de ata de registro de preços, por se tratarem de itens comuns.

7.2. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Administração Pública Municipal.

7.3. Com isso, o processo licitatório por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de viabilizar as contratações conforme as necessidades.

7.4. Após realizada a Licitação, os contratados deverão efetivar o fornecimento das peças conforme o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

A realização do Pregão Eletrônico será por item podendo e devendo ser parcelado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as secretarias solicitantes e garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal, a partir da continuidade dos veículos da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado e distribuição dos materiais de construção, garantindo a segurança do local.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade. Sendo assim, os funcionários dos setores competentes que utilizarem e manejarem estas peças deverão ter responsabilidade com o seu uso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação por item, em ata de registro de preço, visando a aquisição de peças para a frota de veículos do transporte escolar para suprir a necessidades da secretaria da educação vinculada à administração municipal, por um período de 12 meses nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Erval Seco - RS, 10 de Janeiro de 2025.



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025 PROCESSO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/202__.

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON WINK**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 005.412.210-43 e portador da Cédula de Identidade sob nº 4070364734 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Estrada Linha Caçador 02, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ____, estabelecida na ____, bairro ____, nº ____, Cep nº ____ no Município de ____, sob o **CNPJ nº ____** doravante denominada **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos leves, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, das Secretarias Municipais, consoante os itens da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Und.	R\$	R\$
		Und.	R\$	R\$
			VALOR TOTAL:	R\$

OBS: A solicitação dos serviços dar-se-á conforme a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada receberá o valor total de até R\$ (____), sem reajuste ao qual se constitui no valor total adjudicado, no universo das somas dos itens licitado reservado ao Município à solicitação dos serviços conforme a necessidade.

2.2. Os pagamentos serão realizados por depósito/DOC em conta bancária em até 30 dias após a conclusão dos serviços e recebimento definitivo, sendo necessária a apresentação da nota fiscal descrevendo minuciosamente as horas prestadas e o valor total, de acordo com os valores adjudicados na licitação.

2.3. A empresa deverá informar na nota fiscal o número da conta, agência e o Banco.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é até ____, podendo ser prorrogado se houver quantidade remanescente, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A entrega deverá ser feita conforme a necessidade no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, conforme a solicitação e necessidade do setor competente da Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. No período de vigência do contrato vigorará também a garantia dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1. Entregar os serviços conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição dos serviços, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de serviços ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o Edital de Concorrência nº 03/2024 e seus anexos.

6.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.2. deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.3. do contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras

sanções, conforme previsto no item 6.3 do presente contrato.

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas no item 6.3. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Na aplicação da sanção prevista no item 6.3, alínea “b”, do presente ato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação.

6.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.3 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.11.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b. pagamento da multa;
- c. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 6.3. do contrato como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14. Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato.

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

7.1.3. Demais hipóteses previstas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação e seus anexos, constantes do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco/RS, ____ de _____ de 2025.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal

Empresa contratada

De acordo e data supra

Assessoria Jurídica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº /2025, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.
- 6) Declaro que aceito e tenho condições de executar integralmente todas as exigências do presente edital;

_____, _____ de _____ de 2025.

Empresa